

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 97/92

(Publicada no Diário Oficial de 29 e 30/08/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 09/92.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de setembro /92, são os seguintes:

MÊS: SETEMBRO/92 - TR %: 23,22

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,232200	19	4,496908
2	1,360377	20	4,716442
3	1,496490	21	4,937749
4	1,640368	22	5,160605
5	1,791782	23	5,384808
6	1,950446	24	5,610179
7	2,116029	25	5,836559
8	2,288164	26	6,063809
9	2,466454	27	6,291807
10	2,650483	28	6,520445
11	2,839827	29	6,749632
12	3,034056	30	6,979285
13	3,232749	31	7,209337
14	3,435494	32	7,439727
15	3,641895	33	7,670404
16	3,851576	34	7,901324
17	4,064187	35	8,132450
18	4,279398	36	8,363749

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 28 de agosto de 1992.

ANTONIO CORREIA
Diretor